

**PROJETO DE LEI N.º , DE 2023**  
(Da Sra., Fernanda Pessoa)

Institui no calendário turístico oficial do País o Festival Fortal, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É incluído no calendário turístico oficial do País o Festival Fortal, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput realizar-se-á anualmente no mês de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil no ano civil imediatamente subsequente ao da data de sua publicação.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236230887000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Pessoa



\* C D 2 3 6 2 3 0 8 8 7 0 0 0 \*

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem o objetivo de incluir o Fortal o maior carnaval fora de época do Brasil, o Fortal, sendo realizado desde 1992, e alavancando o turismo no Estado do Ceará.

Fortal inicia sua história na Avenida Beira Mar com o corredor da folia animando a Cidade de Fortaleza, e com o passar do tempo tornou-se tradição no Estado do Ceará, se tornando o maior carnaval fora de época do Brasil.

No ano de 2023, o Fortal completa 30 (trinta) anos, trazendo atrações de todo Brasil, ocorrerá nos dias 20 a 23 de julho, trazendo pessoas do Brasil inteiro e uma das maiores atrações turísticas do Estado do Ceará.

Portanto, conclui-se que estas são razões para o presente projeto de lei.

Câmara dos Deputados,

Sala das Sessões, de de 2023

**FERNANDA PESSOA**  
Deputada Federal  
União Brasil/CE



9 78000 8237403